



TERMO DE REFERÊNCIA

FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MINI SALGADINHOS TIPO COFFE BREAK, REFRIGERANTES E SUCOS BEBIDAS PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES

Aquisição de salgadinhos variados (assados e/ou fritos), refrigerantes e sucos, destinados à realização de Coffee Breaks institucionais promovidos pela Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões, no exercício de 2026, para atendimento aos eventos oficiais previstos no calendário institucional desta Casa Legislativa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	Salgadinhos variados (assados e/ou fritos), de boa qualidade, preparados no dia da entrega	35	CENTO
2	Refrigerantes, embalagem de 2 litros, diversos sabores	100	UN
3	Sucos, embalagem de 1 litro, diversos sabores	50	UN

A contratação visa atender sessões solenes de entrega de Diploma e Troféu “Mulher Cidadã”, Encontro regional da das Vereadoras, café com a imprensa atos oficiais promovidos pelo Poder Legislativo Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de salgadinhos, refrigerantes e sucos destinados ao atendimento dos eventos institucionais promovidos pela Câmara de Vereadores, tais como sessões solenes, audiências públicas, reuniões institucionais, homenagens, capacitações e demais atividades oficiais.

A contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, de natureza padronizada e fornecimento eventual, cuja demanda é limitada e previamente estimada, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, desde



que observado o enquadramento legal pertinente, especialmente quanto ao valor estimado da despesa e à devida justificativa da escolha do fornecedor e do preço.

A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a adequada recepção de autoridades, servidores e munícipes participantes dos eventos oficiais, assegurando condições mínimas de organização, hospitalidade e urbanidade, compatíveis com o interesse público e com a representatividade institucional do Poder Legislativo Municipal.

Ressalta-se que os itens a serem adquiridos caracterizam-se como bens de consumo imediato, não gerando obrigação de contratação continuada, sendo destinados exclusivamente aos eventos previamente autorizados pela Presidência da Câmara.

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento, bem como as disposições constantes no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo administrativo.

Por fim, destaca-se que o fornecedor deverá comprovar que atua no ramo pertinente ao objeto contratado, mediante apresentação dos documentos de habilitação exigidos pela legislação vigente, especialmente aqueles previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica necessária à contratação com a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo (salgadinhos variados) e bebidas industrializadas (refrigerantes e sucos), destinados à realização de coffee breaks institucionais promovidos pela Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões, durante o exercício de 2026.

3.1 Descrição da Solução

A contratação compreenderá:

Fornecimento parcelado dos salgados, considerando que os eventos promovidos pela Câmara de Vereadores ocorrem em datas distintas ao longo do exercício, conforme cronograma institucional;



Fornecimento de refrigerantes e sucos conforme a demanda específica de cada evento;

Entrega dos produtos nas datas, horários e locais previamente informados pela Administração;

Disponibilização dos produtos em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

Responsabilidade integral do fornecedor pelo transporte, acondicionamento, conservação e integridade dos produtos até a efetiva entrega.

A solução adotada consiste na aquisição direta de produtos prontos para consumo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

Trata-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado;

Não há necessidade de customização complexa ou preparo especializado pela Administração;

O fornecimento parcelado dos salgados, em razão da realização de eventos em datas diferentes, evita desperdícios e assegura maior qualidade e frescor dos produtos;

O custo-benefício da aquisição externa mostra-se mais vantajoso e econômico do que a estruturação interna para produção própria, a qual demandaria mão de obra, equipamentos, insumos e adequações sanitárias específicas.

Dessa forma, a solução proposta atende ao interesse público, assegurando economicidade, eficiência e adequada organização dos eventos institucionais da Câmara Municipal.

3.2 Ciclo de Vida do Objeto

Considerando o ciclo de vida do objeto, observa-se:

1. **Aquisição** – Seleção de fornecedor mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios do art. 23 para formação do preço estimado.
2. **Transporte e Entrega** – Realizados pelo fornecedor, garantindo adequado acondicionamento, higiene, conservação térmica (quando necessário) e integridade dos produtos.



3. **Consumo** – Utilização imediata nos eventos institucionais, não gerando estoque prolongado, o que reduz riscos sanitários e perdas por vencimento.
4. **Descarte** – Destinação adequada de embalagens e resíduos sólidos, observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando reciclagem e descarte ambientalmente adequado.

Como se trata de bens de consumo não duráveis, o ciclo de vida é curto, restringindo-se basicamente ao fornecimento, consumo imediato e descarte das embalagens.

3.3 Especificação dos Produtos

a) Salgadinhos variados (35 cento)

- Assados e/ou fritos;
- Preparados no dia da entrega;
- Variedade mínima de sabores (ex.: coxinha, risoles, bolinha de queijo, pastel, empada ou similares);
- Tamanho padrão para coffee break;
- Acondicionados em embalagens apropriadas para transporte;
- Produzidos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária.

b) Refrigerantes – 2 litros (100 unidades)

- Diversos sabores;
- Embalagem original lacrada;
- Dentro do prazo de validade;
- Registro no órgão competente, quando aplicável.

c) Sucos – 1 litro (50 unidades)

- Diversos sabores;
- Industrializados;
- Embalagem original lacrada;
- Dentro do prazo de validade;
- Registro no órgão competente, quando aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, legais, sanitários e de sustentabilidade abaixo descritos, em conformidade com a Lei nº



14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e planejamento (art. 5º).

4.1 Requisitos Gerais

A empresa contratada deverá:

- Estar regularmente constituída e em situação fiscal regular;
- Possuir alvará de funcionamento compatível com o objeto;
- Atender às normas da Vigilância Sanitária aplicáveis à manipulação, preparo, armazenamento e transporte de alimentos;
- Fornecer produtos dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo;
- Realizar a entrega nos prazos e locais indicados pela Câmara;
- Responsabilizar-se pelo transporte adequado, garantindo higiene, conservação e integridade dos produtos.

Os salgadinhos deverão ser preparados no dia da entrega, assegurando frescor e qualidade, e acondicionados em embalagens apropriadas.

As bebidas deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e sem avarias.

4.2 Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, nos termos do art. 5º e do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Nesse sentido, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I – Preferência por fornecedores locais ou regionais, quando possível, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e redução de impactos ambientais decorrentes do transporte;
- II – Utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, sempre que possível;
- III – Redução do uso de materiais descartáveis excessivos;
- IV – Adequada destinação dos resíduos gerados, especialmente embalagens plásticas, latas e caixas, incentivando a coleta seletiva;
- V – Observância das boas práticas de manipulação de alimentos, evitando desperdícios e perdas desnecessárias.



Considerando que os itens são bens de consumo imediato e de curta durabilidade, o impacto ambiental está principalmente relacionado às embalagens e resíduos sólidos, devendo a Administração promover a destinação ambientalmente adequada desses materiais.

4.3 Da Exigência de Amostra

Não será exigida apresentação de amostra dos produtos.

A dispensa de amostra justifica-se pelo fato de que os itens a serem adquiridos — salgadinhos variados, refrigerantes e sucos — caracterizam-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e são amplamente conhecidos no mercado.

Além disso:

- Os refrigerantes e sucos serão fornecidos em embalagens originais, lacradas, com marca e especificações comerciais padronizadas;
- Os salgadinhos deverão atender às normas sanitárias vigentes, podendo sua qualidade ser aferida no momento da entrega;
- A contratação ocorrerá por dispensa de licitação com critério de menor preço, não havendo complexidade técnica que justifique avaliação prévia por amostra;
- Eventual desconformidade poderá ser verificada no ato da entrega, com possibilidade de recusa dos produtos em desacordo com as especificações.

A exigência de amostra, neste caso, poderia gerar custos adicionais desnecessários e comprometer a economicidade do procedimento, contrariando os princípios da eficiência e da razoabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, entende-se tecnicamente desnecessária a exigência de amostras para a presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões, durante o exercício de 2026, observando o calendário institucional desta Casa Legislativa.

A presente demanda contempla, inicialmente, os seguintes eventos oficiais:



- a) **Sessão Solene de entrega do Diploma e Troféu “Mulher Cidadã”**, a ser realizada no dia 08 de março de 2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.171;
- b) **1º Encontro Regional das Vereadoras**, promovido pela Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões, a ser realizado na última semana do mês de março de 2026;
- c) **1º Café com a Imprensa**, a ser realizado no início do mês de abril de 2026;
- d) **2º Café com a Imprensa**, a ser realizado no final do mês de outubro de 2026.

5.1 Forma de Fornecimento

O fornecimento será realizado mediante solicitação formal da Administração, com antecedência mínima a ser definida no contrato, contendo:

- Data do evento;
- Horário de entrega;
- Local de entrega;
- Quantitativo estimado para cada ocasião.

Os salgadinhos deverão ser preparados no dia da entrega, assegurando frescor, qualidade e adequadas condições de consumo.

As bebidas deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, sem avarias e dentro do prazo de validade.

5.2 Local e Prazo de Entrega

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões, preferencialmente na sede do Poder Legislativo, em horário previamente ajustado com a fiscalização do contrato.

Os produtos deverão ser entregues com antecedência suficiente para organização do evento, conforme orientação da Administração.

5.3 Recebimento do Objeto

O recebimento ocorrerá:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação das quantidades e condições aparentes;
- **Definitivamente**, após conferência da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.



Produtos em desacordo com as especificações, com indícios de deterioração ou fora do prazo de validade poderão ser recusados, devendo ser substituídos imediatamente, sem ônus para a Administração.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato tem por finalidade assegurar que a execução do objeto — fornecimento parcelado de salgados, refrigerantes e sucos para eventos institucionais da Câmara de Vereadores — produza os resultados pretendidos, com qualidade, economicidade e observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021.

6.1. Designação de Gestor e Fiscal

Será formalmente designado:

- **Gestor do Contrato**, responsável pelo acompanhamento global da execução, controle de prazos, comunicação com a contratada e adoção de providências administrativas;
- **Fiscal do Contrato**, responsável pelo acompanhamento direto das entregas, verificação da conformidade dos produtos e ateste das notas fiscais.

6.2. Planejamento da Execução

Considerando que os eventos ocorrerão em datas distintas ao longo do exercício, o fornecimento será realizado de forma **parcelada**, mediante solicitação formal da Administração, contendo:

- Quantidade e especificação dos produtos;
- Data e horário da entrega;
- Local da entrega;
- Identificação do responsável pelo recebimento.

A comunicação será realizada com antecedência mínima definida no contrato, garantindo organização e eficiência.

6.3. Acompanhamento e Fiscalização

Compete ao fiscal do contrato:

- Conferir quantitativos e especificações;



- Verificar prazo de validade e condições sanitárias dos produtos;
- Registrar ocorrências em caso de desconformidade;
- Recusar produtos que não atendam às exigências, determinando sua substituição imediata;
- Atestar a nota fiscal após a verificação da correta execução.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Critérios de Medição

A medição do objeto será realizada por evento, considerando exclusivamente os itens efetivamente fornecidos e devidamente recebidos pela fiscalização do contrato.

A conferência abrangerá:

- Verificação das quantidades entregues;
- Conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência;
- Condições de qualidade, validade e integridade das embalagens;
- Atendimento ao prazo e local de entrega previamente estabelecidos.

Somente serão considerados para fins de pagamento os produtos que estiverem em plena conformidade com as exigências contratuais.

Caso sejam constatadas irregularidades, os itens poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

7.2 Critérios de Pagamento

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de bens comuns cujo valor estimado se enquadra no limite legal para dispensa em razão do valor.

A instrução do processo observará:

- Elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Justificativa da escolha do fornecedor;
- Comprovação de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado;



- Verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa selecionada.

Será assegurada a observância dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade.

8.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, considerando que:

- Os produtos possuem especificações objetivas e padronizadas;
- Trata-se de bens comuns;
- A escolha pelo menor preço garante maior economicidade à Administração.

Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor valor unitário por item.

8.3 Forma de Fornecimento

O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade dos eventos da Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões, durante o exercício de 2026.

A contratada deverá:

- Atender às solicitações formais emitidas pela Administração;
- Entregar os produtos nas datas, horários e locais previamente informados;
- Garantir a qualidade, higiene, validade e integridade dos itens fornecidos.

A entrega ocorrerá sob demanda, conforme a realização dos eventos institucionais previstos no calendário oficial da Casa Legislativa.



Exigências de habilitação

1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Habilitação Jurídica:

- Contrato social ou estatuto social atualizado, registrado na Junta Comercial, com alterações ou consolidado.
- CNPJ atualizado.
- Procuração (caso o representante legal não seja o sócio administrador constante no contrato social).

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos (CND) ou positiva com efeito de negativa relativa à Seguridade Social (INSS).
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão do Alvara Sanitário.

Declarações Obrigatórias:



- Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.
- Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos).
- Declaração de inexistência de impedimento para contratação com o poder público.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Salgadinhos variados	35 cento (3.500 unidades)	152,24	5.328,40
02	Refrigerante 2L diversos sabores	100 um	8,98	898,00
03	Suco 1LDiversos sabores	50 um	13,97	698,50

Total=6.924,40 (seis mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

O valor global estimado da contratação corresponde ao somatório dos valores totais por item, sendo utilizado como referência para verificação da compatibilidade das propostas apresentadas.

10. Ressalta-se que os valores definitivos a serem contratados dependerão do resultado da dispensa de licitação, observando-se o critério de menor preço por item e a comprovação da vantajosidade para a Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmeira das Missões

Outros serviços terceiros- Pj
Elemento: 33390390

Palmeira das Missões, 13 de fevereiro de 2026.

Sônia de Lima Kerner
Agente de Contratação